



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

**DANIEL SANTOS DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2019.

**DIVULGA** a seguinte **ERRATA** referente ao Edital de Convocação 01/2021, divulgado em 07/01/2021:

A TURMA DO “PRÉ-I A” FOI INFORMADA COMO LIVRE, PORÉM FOI ATRIBUÍDA A PROFESSOR EFETIVO EM ATRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 18/12/2020, SENDO ASSIM **NÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ESCOLHA PELOS PROFESSORES NA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.**

As demais informações permanecem inalteradas, e o Edital completo, já retificado, segue anexo a esta publicação.

João Ramalho, 08 de Janeiro de 2021.

Daniel Santos da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

**DANIEL SANTOS DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2019.

**CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Professor de Educação Básica II – Artes, no Processo Seletivo nº 01/2019 destinado à contratação temporária, a comparecer na Secretaria de Educação e Cultura à **Rua Paulo de Azevedo, nº 320**, em João Ramalho SP, no dia **14 de Janeiro de 2021**, às 9 horas, para participar da sessão de atribuição de classes destinadas à contratação temporária. Efetuada a chamada do candidato e não estando o mesmo presente, importará em desistência da vaga, hipótese em que será efetuada a chamada do próximo candidato. A documentação dos candidatos deverá ser enviada por meio de cópia digitalizada para o e-mail [supervisao@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:supervisao@joaoramalho.sp.gov.br), até o dia **13/01/2021**, devendo o candidato levar consigo os originais para conferência no ato da atribuição.

**A atribuição seguirá rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo 01/2019, iniciando a chamada a partir do candidato seguinte ao último contratado pelo município no ano de 2020.**

Seguem anexos a este edital lista de classes/aulas para atribuição, e Resolução com todas as informações referentes ao ato.

João Ramalho, 07 de Janeiro de 2021.

Daniel Santos da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLASSES E AULAS PARA ATRIBUIÇÃO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Salas de aula</b>	<b>Período</b>
Berçário II A	Integral – manhã – LIVRE
Berçário II A	Integral – tarde – LIVRE
Maternal I A	Integral – manhã – LIVRE
Maternal I A	Integral – tarde – LIVRE
Maternal II A	Integral – manhã – SUBSTITUIÇÃO PROF. PRISCILLA/COORDENAÇÃO CEMEI
Maternal II A	Integral – manhã – SUBSTITUIÇÃO PROF. ANDREIA/DIREÇÃO CEMEI
Pré II C	Tarde – SUBSTITUIÇÃO PROF. LILIANI/COORDENAÇÃO EMEF

**ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Salas de aula</b>	<b>Período</b>
1º ano B	Tarde – LIVRE
1º ano C	Tarde - LIVRE
2º ano B	Manhã - LIVRE
2º ano C	Tarde - LIVRE
3º ano C	Tarde - LIVRE
5º ano A	Manhã – SUBSTITUIÇÃO PROF. CRISTIANE/DIREÇÃO EMEF
5º ano B	Manhã – SUBSTITUIÇÃO PROF. ROBERTA/SUPERVISÃO

**ARTES**

<b>SALA DE AULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1ªA, 1ªB, 1ªC, 2ªA, 2ªB, 2ªC, 3ªA, 3ªB, 3ªC, 4ªA, 4ªB, 4ªC, 5ªA, 5ªB, 5ªC	Manhã e Tarde	Uma hora/aula semanal por turma. A carga horária será completada com algumas aulas da Educação Infantil.
BII A, MI A, MI B, MII A, MII B, MII C, PRÉI A, PRÉI B, PRÉI C, PRÉII A, PRÉII B, PRÉII C	Manhã e Tarde	Duas horas/aulas semanais por turma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

Daniel Santos da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

**Art. 1º** - O processo de atribuição de classes e aulas para os professores temporários classificados no Processo Seletivo 01/2019 obedecerá ao disposto na presente Resolução.

**Art. 2º** - Fica instituída Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para a execução, coordenação e supervisão em todas as fases e etapas, garantindo a transparência e legitimidade do processo.

**Parágrafo único** — A Comissão de Atribuição de Classes e Aulas será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e composta pelos ocupantes das seguintes funções:

- Diretor da Escola Municipal;
- Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI;
- Supervisor de Ensino.

**Art. 3º** - Compete aos Diretores, ouvidos os docentes e respeitada ordem de classificação dos mesmos no processo seletivo, atribuir as classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remuneradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 4º** - A atribuição seguirá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2019, iniciando a chamada a partir do candidato seguinte ao último contratado pelo município no ano de 2020.

Parágrafo único - Caso ainda restem classes e/ou aulas que não foram atribuídas e já tenha sido chamado o último candidato classificado no Processo Seletivo, a chamada retornará a partir do primeiro candidato classificado.

**Art. 5º** - A sequência da atribuição será:

- Primeiro: Classes/aulas do Ensino Fundamental
- Segundo: Classes/aulas da Educação Infantil
- Terceiro: Classes/aulas de Especialistas

**Art. 6º** - Todos os contratados terão como dever participar das atividades na comunidade escolar e local, dos cursos de capacitação, das reuniões (APM e Conselhos), palestras ou qualquer atividade relacionada ao seu cargo, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano corrente. Caberá ao diretor da Unidade Escolar verificar o não comparecimento, devendo tomar as providências cabíveis.

**Art. 7º** - Para minimizar os riscos de contágio pelo Coronavírus, os candidatos que participarão da sessão de atribuição devem enviar para o e-mail [supervisao@jooramalho.sp.gov.br](mailto:supervisao@jooramalho.sp.gov.br), até o dia **13/01/2021**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO PARA COM O SERVIÇO MILITAR (PARA HOMENS)
- DIPLOMA DE FORMAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, OU CASO EXERÇA, DOCUMENTO COM DESCRIÇÃO COMPLETA DO CARGO E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

**§1º** Após o envio da referida documentação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura remeterá, em resposta ao e-mail recebido, uma confirmação de recebimento e regularidade da documentação;

**§2º** Após o recebimento da confirmação de regularidade documental, o candidato deverá complementar a documentação, caso necessário, e confirmar sua ciência, em resposta ao mesmo e-mail.

**§3º** As vias originais dos documentos citados devem ser levadas para conferência no ato da atribuição.

**§4º** O candidato que apresentar-se no ato da atribuição sem ter enviado a documentação para o e-mail citado no CAPUT deste artigo estará impedido de participar da sessão, perdendo o direito à vaga.

**Art. 8º** - Os candidatos devem comparecer à sessão utilizando máscara e levar a própria caneta, de cor azul.

Parágrafo único - É obrigatório a todos, durante a permanência no local designado para ocorrer a sessão, o cumprimento do distanciamento social.

**Art. 9º** - A sessão de atribuição será realizada no dia **14/01/2021 às 09h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paulo de Azevedo, nº320, em João Ramalho.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho 07 de Janeiro de 2021.

Daniel Santos da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura